



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 336, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Revoga transferência de servidora municipal e dá outras providências”.

FÁTIMA NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício Especial do Presidente do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, protocolado sob nº 2412, comunicando que a servidora Luciana Gudrin dos Santos, transferida para ficha orçamentária do Covid-19, conforme Portaria nº 211, de 22 de julho de 2020, retornará as suas atividades na Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora LUCIANA GUDRIN DOS SANTOS, RG nº 24.264.304-8-SSP-SP., Professora de Educação Básica I, reabilitada para a função de Inspetor de Alunos, retornará as suas funções na Secretaria de Educação – EMEIEF Dijanira Bozzo Jorge.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 27 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 337, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.264, de 01 de outubro de 2020, que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 6.125, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 no Município de Castilho e dá outras providências.”

Considerando que através do Ofício Especial, protocolado sob nº 2412, o Presidente do Comitê Covid, requisitou servidor para atuar na linha de frente de enfrentamento e combate da COVID-19, nos termos do artigo 13, do mencionado decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para ficha orçamentária do COVID-19, a servidora abaixo especificada, que está atuando na linha de frente ao enfrentamento e combate do novo Coronavírus, a saber:

-5843 – LARISSA DASILVAMEDEIROS GONÇALVES, Agente de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º. A transferência terá vigência, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 3 de 3

Considerando o pedido de indenização feito por munícipe, através do requerimento protocolado sob nº 2256, por danos causados pelo serviço de desinfecção promovido nas ruas da cidade com hipoclorito de sódio;

Considerando o Ofício nº 103/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, manifestando pela instauração de Sindicância, para apuração dos fatos, indicação das circunstâncias, identificação do autor ou autores, os danos causados ao requerente, bem como sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Sindicância Administrativa, para apurar os fatos acima mencionados.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº 324, de 08 de outubro de 2020, responsável pela apuração dos fatos.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação dos fatos, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 29 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração